


**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

 TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br)

**LICITAÇÃO/JUCEMG - MENOR PREÇO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 03 - PROCESSO 2251003 000 005/2009**

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MODERNIZAÇÃO E MELHORIA TÉCNICA DE ELEVADORES, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM COBERTURA TOTAL, INCLUSIVE PEÇAS, DURANTE TODO O PERÍODO DE GARANTIA, POR EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.**

**EDITAL**
**RECIBO**

A Empresa \_\_\_\_\_,

Telefone: \_\_\_\_\_, retirou este Edital de Licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail: \_\_\_\_\_

ou pelo fax: \_\_\_\_\_

Local e Data \_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

 \_\_\_\_\_  
 (assinatura)

 \_\_\_\_\_  
 (tradução da assinatura em letra de forma)

**OBSERVAÇÃO: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO AO SERVIÇO DE LICITAÇÃO DA JUCEMG PELO e-mail: [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br) ou pelo fax (0XX31) 3235-2357 para eventuais comunicações aos interessados, quando necessário.**

A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS não se responsabiliza por comunicações à empresa que não encaminhar este recibo ou prestar informações incorretas no mesmo.



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



**LICITAÇÃO/JUCEMG - MENOR PREÇO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 03 - PROCESSO 2251003 000 005/2009  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MODERNIZAÇÃO E MELHORIA TÉCNICA DE  
ELEVADORES, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM  
COBERTURA TOTAL, INCLUSIVE PEÇAS, DURANTE TODO O PERÍODO DE  
GARANTIA, POR EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.**

**EDITAL**

**ÍNDICE**

1 - DA ENTREGA, RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS. ....	3
2 - DO OBJETO .....	3
3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO .....	4
4 - DO CREDENCIAMENTO .....	4
5 – DA PROPOSTA COMERCIAL .....	5
6 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO .....	5
7 - DA SESSÃO DO PREGÃO .....	9
8 - DO JULGAMENTO .....	10
9 - DOS RECURSOS .....	11
10 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO .....	12
11 – DO CONTRATO .....	12
12 – DA RESCISÃO .....	12
13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS .....	13
14 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA .....	14
15 – DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO .....	14
16 – DOS PRAZOS, CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO .....	15
17 – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO .....	18
18 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS .....	19
ANEXO I - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO .....	22
ANEXO II - PROPOSTA .....	31
ANEXO III - DECLARAÇÃO RELATIVA AO INCISO V, ARTIGO 27 DA LEI 8.666/93 .....	34
ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO .....	35
ANEXO V - DECLARAÇÃO DE VISTORIA .....	47

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

**LICITAÇÃO/JUCEMG - MENOR PREÇO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 03 - PROCESSO 2251003 000 005/2009**

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL DE MODERNIZAÇÃO E MELHORIA TÉCNICA DE ELEVADORES, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM COBERTURA TOTAL, INCLUSIVE PEÇAS, DURANTE TODO O PERÍODO DE GARANTIA.**

**EDITAL**

Regida pela Lei Estadual nº. 14.167 de 10 de janeiro de 2002, pelo Decreto Estadual nº. 44.786, de 18 de abril de 2008, pelo Decreto Estadual nº 45.018, de 20 de janeiro de 2009 e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas neste Edital.

O Pregão será realizado por Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº. P-164/2008, de 18 de dezembro de 2008.

**1 - DA ENTREGA, RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS.**

**1.1** - As Propostas Comerciais deverão ser encaminhadas, através do sítio [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br), até o dia **03 de março de 2009**, às **09h30**.

**1.2** - A abertura das Propostas Comerciais e da Sessão de Pregão terá início no dia **03 de março de 2009**, às **09h30**.

**1.3** - Para todas as referências de tempo contidas neste Edital será observado o horário oficial de Brasília - DF.

**2 - DO OBJETO**

**2.1** - Constitui objeto da presente licitação a Prestação de Serviços por empreitada por preço global de Modernização e Melhoria Técnica, com manutenção preventiva e corretiva com cobertura total, inclusive peças, durante todo o período de garantia, de quatro elevadores marca OTIS, sendo 02 (dois) com capacidade para 560 Kg, com 06 (seis) paradas, códigos: ME7559/G2767 e G2768, instalados no prédio-sede da JUCEMG à Av. Santos Dumont, 380 – Centro – Belo Horizonte/MG, e 02 (dois) com capacidade para 700 Kg, com 13 (treze) paradas, códigos: ME7559/E7559 e E7560, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital, observado o **Anexo I** deste instrumento.

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

**3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1** - Poderão participar da presente licitação, pessoas jurídicas, do ramo pertinente ao objeto desta licitação, **previamente credenciadas perante o sistema Compras.**

**3.2** - É vedada a participação na presente licitação de pessoa jurídica:

**3.2.1** - suspensão, impedida e/ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

**3.2.2** - em consórcio;

**3.2.3** - em falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial.

**3.3** - A inobservância das vedações do subitem anterior é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

**4 - DO CREDENCIAMENTO**

**4.1** - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão credenciar-se pelo sítio [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br), opção "FORNECEDOR", conforme instruções nele contidas, no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data de realização do Pregão Eletrônico.

**4.1.1** - O Credenciamento implica o recebimento de *login* e senha eletrônica de acesso ao sistema, enviados através de e-mail pelo Gestor do Credenciamento da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais - SEPLAG/MG.

**4.1.2** - As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones: **0800-9402000** (para as licitantes sediadas no Estado de Minas Gerais) e **(0xx31) 3516-0399** (para as licitantes sediadas nas demais unidades da federação).

**4.2** - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, cujo uso é de responsabilidade exclusiva da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, Coordenadora do Sistema Eletrônico, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**4.3** - O credenciamento da licitante junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico, sob pena da aplicação das sanções previstas no **item 13 deste Edital.**

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

**5 – DA PROPOSTA COMERCIAL**

**5.1** – A proposta comercial deverá ser enviada através do sítio [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br), na opção “FORNECEDOR”, até o horário estabelecido no subitem 1.1 deste Edital, após o preenchimento do formulário eletrônico com manifestação em campo próprio do sistema, de que tem pleno conhecimento às exigências de habilitação e que a elas atende, bem como das condições inerentes à proposta comercial previstas no Edital e seus Anexos.

**5.2** - Todas as condições estabelecidas no **Anexo I**, para o objeto da presente licitação, serão tacitamente aceitas pela licitante, no ato do envio de sua proposta comercial.

**5.3** – O Licitante vencedor deverá apresentar cronograma físico-financeiro de execução dos serviços, quando da apresentação da proposta com os valores finais, conforme o subitem 8.1.6 deste Edital. O período para aferição e medição dos serviços não poderá ser inferior a 15 (quinze) dias.

**5.4** - Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino, seguros e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da licitante.

**5.5** - O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias a contar da data marcada para a abertura das mesmas.

**6 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**6.1** - Será considerada habilitada a licitante classificada em primeiro lugar que apresentar os documentos a seguir indicados.

**6.1.1 - Da REGULARIDADE JURÍDICA (apresentar apenas UM, entre os documentos abaixo indicados):**

**6.1.1.1** - Registro Mercantil, no caso de empresário;

**6.1.1.2** - Ato Constitutivo, devidamente registrado, acompanhado de documentos de eleição de administradores para as sociedades por ações. (os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva).

**6.1.1.3** – Contrato social, devidamente registrado, para sociedade simples ou empresarias (os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva).

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



**6.1.1.4** - Decreto de autorização, em se tratando de empresário, sociedade simples ou sociedade empresária em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva).

**6.1.2 - Da REGULARIDADE FISCAL (apresentar TODOS os documentos abaixo indicados):**

**6.1.2.1** - CRF - Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço), expedido pela Caixa Econômica Federal, em vigor, conforme legislação própria;

**6.1.2.2** - CND - Certidão Negativa de Débito do INSS (Instituto Nacional do Seguro Social), em vigor, conforme legislação própria;

**6.1.2.3** - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e pela Receita Federal do Brasil, em vigor, conforme legislação própria;

**6.1.2.4** - Prova de situação regular para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito, em vigor, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda ou Órgão Equivalente do Estado onde se encontra estabelecida à sede ou filial da licitante, pela qual se efetuará a emissão da nota fiscal/fatura do objeto da presente licitação;

**6.1.2.5** - Prova de Situação Regular para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito, em vigor, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Órgão Equivalente do Município onde se encontra estabelecida à sede ou filial da licitante, pela qual se efetuará a emissão da nota fiscal/fatura do objeto da presente licitação.

**6.2** - Juntamente com os documentos referidos no subitem 6.1 deverá ser apresentado:

**6.2.1** – Prova de registro da licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA;

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



**6.2.2** - Dois ou mais atestados de capacidade técnica que comprove(m) a execução de serviços de características semelhantes ao objeto desta licitação, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica de direito público ou privado, não sendo admitidos atestados emitidos pela própria licitante. O(s) atestado(s) deverá(ão) estar acompanhado(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) do CREA, e ainda, que o seu responsável técnico esteja vinculado à licitante, na data de entrega da proposta, em uma das modalidades previstas no subitem 6.2.3 deste Edital;

**6.2.3** - Comprovação de que a licitante possui na data prevista para abertura desta licitação, subitem 1.3 deste Edital, no mínimo, 01 (um) engenheiro detentor de atestado de responsabilidade técnica mecânico e/ou elétrico, relativa à execução dos serviços de características semelhantes aos desta licitação, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, relativamente aos serviços executados sob sua responsabilidade técnica, que deverá ser apresentada da seguinte forma:

**a)** Na condição de diretor ou sócio da empresa: deverá ser apresentada cópia autenticada do contrato social, acompanhado das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica – ART, devidamente registradas no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia CREA, relativamente aos serviços executados sob sua responsabilidade técnica;

**b)** Na condição de empregado: através de cópia autenticada da Ficha de Registro de Empregados, acompanhada das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica – ART, devidamente registradas no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, relativamente aos serviços executados sob sua responsabilidade técnica;

**c)** Na condição de contratado, através de cópia autêntica do Contrato de prestação de serviços firmado entre o profissional e a licitante, acompanhado das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica – ART, devidamente registradas no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, relativamente aos serviços executados sob sua responsabilidade técnica.

**6.2.3.1** - O Responsável Técnico indicado deverá, durante toda a vigência do Contrato resultante desta licitação, estar disponível para a realização dos trabalhos, ou, no caso de sua substituição, a adjudicatária fica obrigada a apresentar, relativamente ao substituto, a documentação especificada no subitem 6.2.3 “a”, “b” ou “c” deste Edital, conforme o caso, e desde que haja anuência expressa da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais.

**6.2.4** - Declaração relativa ao inciso V, artigo 27 da Lei nº. 8.666/93 (**Anexo III** deste Edital).

**6.2.5** - Declaração de vistoria, nos termos do **Anexo V** deste Edital, a ser **realizada até 27/02/2009** e agendada através do telefone (0XX31) 3235-2360 Serviço de Patrimônio da JUCEMG.

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

**6.3 - DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS:**

**6.3.1** - Os documentos necessários à HABILITAÇÃO, indicados neste item 6 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por publicação em Órgão de Imprensa Oficial ou, por cópia reprográfica, para autenticação por servidor da JUCEMG, mediante a apresentação do documento original, que será devolvido à licitante. Não será aceito qualquer documento copiado via fac-símile.

**6.3.1.1** - Os documentos indicados no subitem 6.1.2 apresentados por impressão via INTERNET, **somente serão aceitos se neles estiver impresso o sítio que o disponibilizou, e houver a possibilidade da conferência de sua veracidade.**

**6.3.2** - Toda a documentação apresentada pelos interessados, para fins de habilitação, deverá pertencer à matriz ou filial que efetivamente fornecerá o objeto da presente licitação, ou seja, o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) deverá ser o mesmo em todos os documentos, com as seguintes exceções:

**6.3.2.1** - Quando a licitante apresentar-se como filial, poderá ser apresentada com o CNPJ da Matriz, o CRF relativo ao FGTS (subitem 6.1.2.1) e a CND relativa ao INSS (subitem 6.1.2.2), desde que o interessado comprove que o recolhimento do FGTS e do INSS é realizado de forma centralizada.

**6.4** - A licitante inscrita no Cadastro Geral de Fornecedores da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais - SEPLAG/MG, poderá substituir os documentos exigidos no subitem 6.1 deste Edital, pelo Certificado de Registro Cadastral Completo - CRCC, ou, ainda, pelo Certificado de Registro Cadastral Simplificado - CRCS, **exceto aqueles não contemplados pelos respectivos certificados**, observando-se que, no caso dos documentos ali indicados se estiverem com seu prazo de validade vencido, a licitante deverá apresentá-los com validade em vigor.

**6.5** – A licitante legalmente qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Resolução Conjunta SEPLAG/JUCEMG nº 6.419, de 30 de novembro de 2007, deverá apresentar os documentos relativos à habilitação fiscal, ainda que existam pendências.

**6.5.1** – No caso de existência de pendências será concedido à licitante, o prazo de 04 (quatro) dias úteis, contado de sua declaração como vencedora do certame, para que possa regularizar a documentação relativa à regularidade fiscal.

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



**6.5.2** – A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para análise dos documentos de habilitação, na ordem de classificação, ou revogar o processo licitatório.

**7 - DA SESSÃO DO PREGÃO**

**7.1** - A sessão do pregão será realizada com os seguintes procedimentos:

**7.1.1** - No horário estabelecido no subitem 1.3 deste Edital, o Pregoeiro declarará aberta à sessão pública para realização do presente pregão, quando então dará início aos trabalhos abrindo e divulgando as propostas recebidas.

**7.2** – Dos Lances

**7.2.1** - Após a análise das propostas, o Pregoeiro convidará as licitantes a apresentarem lances, observando o horário estabelecido e as regras de aceitação dos mesmos.

**7.2.2** - Durante o transcurso da sessão pública, serão divulgadas, em tempo real, todas as mensagens trocadas no *chat* do sistema, inclusive valor e horário do menor lance registrado apresentado pelas licitantes, vedada à identificação do fornecedor.

**7.2.3** - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**7.2.4** - Caso a licitante não realize lances, permanecerá o valor da proposta eletrônica apresentada para efeito da classificação final.

**7.2.5** - No caso de desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível às licitantes para a recepção dos lances. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**7.2.5.1** - Se a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após publicação no Diário Oficial, “Minas Gerais”.

**7.2.6** - A critério da Administração, o encerramento da sessão pública será efetuado pelo Pregoeiro mediante aviso de fechamento iminente, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br)

**7.2.7** - Finda a fase de lances, caso haja micro ou pequena empresa que tenha apresentado lance até 5% (cinco por cento) superior ao da licitante de menor lance, e desde que esta também não se enquadre como micro ou pequena empresa, lhe será dada, pelo Sistema, oportunidade de, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, ofertar nova proposta inferior àquela, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006.

**8 - DO JULGAMENTO**

**8.1** - O julgamento será procedido da seguinte forma:

**8.1.1** - O critério de julgamento será o **menor valor total global anual estimado** ofertado pelo **Lote**.

**8.1.2** - No momento em que os credenciados das licitantes desistirem da apresentação de lances, o Pregoeiro declarará encerrada a etapa competitiva do certame.

**8.1.3** - Encerrada a etapa competitiva do certame o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto ao valor, com base no valor estimado para a contratação constante do processo e o atendimento às exigências editalícias e decidirá motivadamente a respeito.

**8.1.4** - Não havendo lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor valor, o valor estimado para a contratação constante do processo e o atendimento às exigências editalícias.

**8.1.5** - No caso de haver apenas uma proposta, e desde que esta proposta atenda a todos os termos do Edital e seus anexos, e que o valor proposto seja compatível com o valor estimado para a contratação, esta poderá ser aceita.

**8.1.6** – Encerrada a etapa de lances, o sistema informará o encerramento da etapa de lances e o Pregoeiro informa quem é a licitante detentora da melhor oferta e esta deverá comprovar, no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos, sua situação de regularidade, **devendo esta comprovação se dar** mediante encaminhamento da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (observando o item 6.4 deste Edital) e da proposta comercial (conforme modelo **Anexo II** deste Edital) atualizada com os valores obtidos no Pregão pelo Fax: (0XX31) 3235-2357 ou por meio eletrônico, pelo e-mail [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br).

**8.1.6.1** – Posteriormente, deverá encaminhar o original ou cópia autenticada da documentação de habilitação, proposta comercial com valores finais e cronograma físico-financeiro, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, para o seguinte endereço: Avenida Santos Dumont, 380, 5º andar, sala 505, Centro, Belo Horizonte/ MG – Serviço de Licitação.

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br)

**8.1.7** - Caso a licitante classificada em primeiro lugar não atenda às condições de habilitação exigidas no Edital, o Pregoeiro adotará o mesmo procedimento para a segunda colocada e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda plenamente ao Edital, seus anexos e ao valor estimado para contratação constante do processo, sendo a respectiva licitante declarada vencedora do certame.

**8.1.8** - Apurada a melhor proposta que atenda às condições exigidas no Edital e seus anexos, o Pregoeiro deverá negociar com a licitante vencedora de forma a obter a melhor condição de contratação para esta Junta Comercial, observada as regras de mercado.

**8.2** - Da sessão, o sistema gerará Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no sítio [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br).

**9 - DOS RECURSOS**

**9.1** – Declarada a licitante vencedora, poderão as demais licitantes, no prazo de até 10 (dez) minutos manifestar motivadamente, por meio eletrônico e em formulário próprio, a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual prazo, que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas imediata dos autos.

**9.1.1** – No caso do subitem 6.5.1, o prazo recursal ficará postergado até decisão de habilitação ou inabilitação da licitante declarada vencedora, observados os prazos nele previstos, suspendendo-se a sessão, e comunicando-se, desde logo, a data de sua reabertura a todas licitantes.

**9.1.2** - Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fac-símile.

**9.2** – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso.

**9.3** – Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do término do prazo para apresentação de contra-razões.

**9.4** – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.5** – O resultado do julgamento do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos da JUCEMG e comunicado a todas as licitantes via fax ou e-mail ou publicado no órgão de imprensa oficial do Estado de Minas Gerais “Minas Gerais”.

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

**10 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**10.1** - Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da presente licitação à(s) licitante(s) vencedora(s), com a posterior homologação do resultado pelo Presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais.

**10.2** - Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais adjudicará, homologará e contratará o objeto da presente licitação.

**11 – DO CONTRATO**

**11.1** – Publicada a homologação do resultado da licitação, o representante legal da licitante cuja proposta foi vencedora, será convocado para assinar o Contrato (**Anexo IV**), dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da data daquela convocação.

**11.1.1** – Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do Contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o Contrato e desde que estas atendam a todas as exigências do Edital.

**11.2** - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do Contrato, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

**11.3** – A licitante vencedora, quando não credenciada no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais – SEPLAG/MG, deverá providenciar, imediatamente, o seu credenciamento junto àquele órgão, podendo para tanto fazer uso do site [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br). O credenciamento é condição exigida para fins de empenho e pagamento do objeto da presente licitação pela JUCEMG.

**11.4** – O Contrato decorrente desta licitação terá vigência de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado por acordos entre as partes, observados os limites estabelecidos em lei.

**12 – DA RESCISÃO**

**12.1** – A rescisão do Contrato poderá ocorrer por qualquer dos motivos enumerados nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

**13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1** – A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela JUCEMG, bem como, o atraso e a inexecução parcial ou total do objeto da presente licitação, caracterizarão o descumprimento das obrigações assumidas e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela JUCEMG à licitante contratada.

**13.1.1** – advertência, que será aplicada sempre por escrito;

**13.1.2** – multas (que serão descontadas do pagamento que tiver direito a licitante contratada, ou, quando for o caso, cobrada judicialmente);

**13.1.2.1** – de 0,3% (três décimo por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor total global anual estimado do Contrato.

**13.1.2.2** – de 10% (dez por cento) sobre o valor total global anual estimado do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias;

**13.1.2.3** – de 20% (vinte por cento) sobre o valor total global anual estimado do Contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir de assinar o Contrato.

**13.1.2.4** – Até 20% (vinte por cento) sobre o valor total global do Contrato, conforme gravidade da infração, pela inexecução parcial ou total, nas hipóteses não inseridas nos itens anteriores.

**13.1.3** – rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a adjudicatária ao pagamento de indenização a JUCEMG, por perdas e danos, correspondente a 20 % (vinte por cento) do valor total global anual estimado do Contrato.

**13.1.4** – suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a JUCEMG, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

**13.1.5** – indenização a JUCEMG da diferença de custo para contratação de outra licitante;

**13.1.6** – declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

**13.2** - As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à licitante contratada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

**13.3** – Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

**13.4** – A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

**13.4.1** – retardarem a execução do pregão;

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



**13.4.2** – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública e;

**13.4.3** – fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

**14 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

**14.1** – As despesas decorrentes desta licitação correrão, no presente exercício, à conta da dotação: 2251 23 122 701 2002 0001 339039 21 (60.1) 0 do orçamento vigente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais e nos exercícios futuros à conta das dotações que a Lei fixar.

**15 – DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO**

**15.1** - O objeto da presente licitação será recebido e fiscalizado, pelo Responsável do Serviço de Patrimônio da JUCEMG, juntamente com um servidor lotado naquela unidade administrativa, de segunda a sexta feira, em dias de expediente, no horário de 9h00 as 11h30 e de 14h00 as 17h30 e excepcionalmente em feriados e finais de semana, para atender aos casos de urgência e emergência, que o receberá da seguinte forma:

**15.1.1 - Provisoriamente**, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de entrega nota fiscal/fatura, emitida e instruída com os documentos exigidos no item 6 deste Edital, na Diretoria de Planejamento, Gestão e Finanças da JUCEMG, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto da presente licitação com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

**15.1.2 - Definitivamente**, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, comprovando a execução satisfatória para a JUCEMG, dos serviços, objeto do Contrato resultante desta licitação, observado o disposto no artigo 69 da Lei 8.666/93.

**15.2** - Ainda que recebido em caráter provisório e/ou definitivo subsistirá, na forma de Lei, a responsabilidade da licitante pela qualidade, segurança e eficiência do objeto da presente licitação.

**15.3** - Estando o objeto da presente licitação em desacordo com o estabelecido neste Edital, seus anexos e o conseqüente Contrato, o mesmo será recusado, cabendo à licitante contratada substituí-lo, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos contados da data do recebimento da notificação expedida pela JUCEMG, sob pena de aplicação das penalidades e sanções previstas neste Edital, podendo ainda aplicar o disposto no artigo 64, § 2º da Lei Federal nº. 8.666/93.

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

**16 – DOS PRAZOS, CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO.**

**16.1** - Após medição dos serviços executados, desde que cumpridos os prazos estabelecidos no cronograma físico-financeiro, constante da proposta da licitante vencedora do certame, o pagamento será efetuado, mensalmente, pela JUCEMG, em moeda corrente nacional, em até 15 (quinze) dias corridos contados da data que a nota fiscal/fatura seja protocolizada na Diretoria de Planejamento, Gestão e Finanças da JUCEMG.

**16.2** – É condição indispensável para efetivação do pagamento que:

**16.2.1** - A nota fiscal/fatura esteja correta e perfeitamente preenchida;

**16.2.2** - O objeto da licitação tenha sido recebido em condições satisfatórias para a JUCEMG;

**16.2.3** - que a empresa esteja devidamente credenciada no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais - SEPLAG/MG, conforme descrito no subitem 11.3 deste Edital;

**16.2.4** - sejam juntados à nota fiscal/fatura:

**16.2.4.1** - Termos de Recebimento Provisório ou Definitivo, ou Relatório de Atendimento Técnico – RAT, conforme o caso, de todos os serviços executados no mês de referência daquele documento e que esteja devidamente assinado pelo Responsável pelo Serviço de Patrimônio da JUCEMG em conjunto com um servidor lotado naquela unidade administrativa, bem como pelo técnico da licitante contratada, responsável pela sua realização e ainda, pelo Engenheiro Responsável Técnico, indicado nos termos do subitem 6.2.3 deste Edital.

**16.2.4.2** - CRF - Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço), expedido pela Caixa Econômica Federal, em vigor, conforme legislação própria;

**16.2.4.3** – CND - Certidão Negativa de Débito do INSS (Instituto Nacional do Seguro Social), em vigor, conforme legislação própria;

**16.2.4.4** - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e pela Receita Federal do Brasil, em vigor, conforme legislação própria.

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



**16.2.4.5** - Prova de Situação Regular para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito, em vigor, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda ou Órgão Equivalente do Estado onde se encontra estabelecida a sede ou filial da licitante, pela qual se efetuará a emissão de nota fiscal/fatura do objeto da presente licitação;

**16.2.4.6** - Prova de Situação Regular para com a Fazenda Municipal mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito, em vigor, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Órgão Equivalente do Município onde se encontra estabelecida a sede ou filial da licitante, pela qual se efetuará a emissão da nota fiscal/fatura do objeto da presente licitação.

**16.2.5** - O desatendimento de quaisquer das condições estabelecidas no subitem anterior implicará na retenção do pagamento, obrigando-se a licitante contratada, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados da data de recebimento da notificação da JUCEMG, atender a todas as condições exigidas, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital e seus anexos, podendo ocorrer, no caso de descumprimento dos prazos estabelecidos, a rescisão unilateral do Contrato e as demais conseqüências advindas.

**16.3** - O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira – SIAF/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito da licitante contratada, em instituição financeira credenciada pelo Estado.

**16.4** – Os responsáveis pelo recebimento do objeto desta licitação e pela fiscalização do Contrato, à vista de parecer fundamentado e/ou tendo em vista a verificação a que eles próprios tiverem procedido, recomendará a liberação em favor da licitante contratada, da quantia que a esta for devida, cumpridos os requisitos fiscais e contábeis.

**16.5** - A nota fiscal/fatura não aprovada pela JUCEMG, será devolvida à licitante contratada, para as necessárias correções, contando-se o prazo estabelecido no subitem 16.1, 16.2 ou 16.3 a partir da data de sua reapresentação.

**16.6** - A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada pela JUCEMG, em hipótese alguma servirá de pretexto, para que a licitante contratada suspenda a execução do objeto da presente licitação.

**16.7** - Ocorrendo atraso no pagamento, por culpa exclusiva da JUCEMG, o pagamento será efetuado com atualização financeira calculada de acordo com a variação “pro rata tempore” do INPC, entre as datas do vencimento e a do efetivo pagamento, salvo adoção de outro índice que venha substituí-lo, conforme legislação vigente.

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



**16.8** - É da responsabilidade da licitante contratada, o pagamento de quaisquer encargos financeiros que venham recair sobre o fornecimento do presente objeto, por atraso de pagamento ou recolhimento de quaisquer encargos ou tributos, quando este ocorrer por sua exclusiva culpa.

**16.9** - A licitante vencedora, quando contratada, deverá destacar no corpo da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), o correspondente valor para recolhimento junto ao INSS, IR e outros tributos que porventura incidam sobre a operação, que serão retidos e devidamente recolhidos pela JUCEMG, observada a legislação vigente.

**16.10** - Se o início de vigência do Contrato inicial se der em dias diferentes do primeiro dia do mês, o faturamento daquele mês inicial e do mês de encerramento do Contrato deverá ser efetuado *pro-rata* dia.

**16.11** - Da garantia de execução do contrato:

**16.11.1** - Da licitante vencedora será exigida garantia de execução do Contrato, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total global estimado do Contrato, que poderá ser efetivada por qualquer uma das modalidades estabelecidas no § 1º do artigo 56 da Lei nº. 8.666/93, a seu critério.

**16.11.1.1** - A garantia de que trata este subitem deverá ser apresentada pela licitante vencedora, no momento de assinatura do Contrato, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital.

**16.11.1.2** - A garantia de que trata este subitem será devolvida à licitante vencedora somente após deliberação do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, conforme disposto no inciso XI, do artigo 37 da Lei Complementar nº. 102 de 17/01/2008.

**16.11.1.3** - Caso a licitante vencedora opte pela modalidade de seguro-garantia ou fiança bancária, esta garantia deverá ter vigência mínima correspondente ao prazo de vigência do Contrato acrescido de 60 (sessenta) dias, em razão do prazo e condições de recebimento definitivo do objeto desta licitação, devendo este documento ser revalidado, no caso de prorrogação do prazo de vigência do Contrato. A devolução desse documento à licitante vencedora, ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento definitivo do objeto desta licitação.

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

**17 – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO**

**17.1** – Define, com os propósitos dessa disposição, os seguintes termos mostrados abaixo:

**17.1.1** – “prática corrupta” significa a oferta, a doação, o recebimento ou a solicitação de qualquer coisa de valor para influenciar a ação de um funcionários público no processo de aquisição ou execução do Contrato; e

**17.1.2** – “prática fraudulenta” significa a deturpação dos fatos a fim de influenciar um processo de aquisição ou a execução de um Contrato em detrimento do Mutuário, e inclui prática conspiratória entre os concorrentes (antes ou após a apresentação da proposta) destinados a estabelecer os preços das propostas a níveis artificiais não-competitivos e privar o Mutuário dos benefícios da competição livre e aberta;

**17.1.3** – “prática conspiratória” significa um esquema ou arranjos entre dois ou mais concorrentes, com ou sem o conhecimento do Mutuário, destinado a estabelecer os preços das propostas a níveis artificiais não competitivos; e

**17.1.4** – “prática coercitiva” significa prejudicar ou ameaçar prejudicar, diretamente ou indiretamente, pessoas ou suas propriedade a fim de influenciar a participação delas no processo de aquisição ou afetar a execução de um Contrato;

**17.1.5** – “prática obstrutiva” significa:

**17.1.5.1** – destruir, falsificar, alterar ou esconder intencionalmente provas materiais para investigação ou oferecer informações falsas aos investigadores com o objetivo de impedir uma investigação do Banco sobre alegações de corrupção, fraude, coerção ou conspiração; significa ainda ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte envolvida com vistas a impedir a liberação de informações ou conhecimentos que sejam relevantes para a investigação; ou

**17.1.5.2** – agir intencionalmente com o objetivo de impedir o exercício do direito do Banco de investigar e auditar.

**17.2** – rejeitará uma proposta para adjudicação se este determinar que o concorrente recomendado para adjudicação, diretamente ou por um agente, envolveu-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante a competição para o Contrato em questão;

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucecmg.mg.gov.br



**17.3** – cancelará a parcela do empréstimo alocada a um Contrato, se o Banco determinar, a qualquer momento, que os representantes do Mutuário ou de um beneficiário do empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante a aquisição ou a execução daquele Contrato, sem que o Mutuário tenha tomado satisfatoriamente as medidas adequadas e devidas para que o Banco venha a corrigir a situação;

**17.4** – sancionará uma empresa ou indivíduo, inclusive declarando-os inelegíveis, indefinidamente ou por um período determinado de tempo, para adjudicação de Contrato financiado pelo Banco, se este a qualquer momento determinar que eles, diretamente ou por um agente envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante a competição ou na execução de um Contrato financiado pelo Banco; e

**17.5** – terá o direito de exigir que uma disposição seja incluída nos Documentos de Licitação e nos Contratos financiados por um Empréstimo do Banco, exigindo que concorrentes, provedores, contratantes e fornecedores autorizem o Banco inspecionar suas contas e registros e outros documentos relativos à apresentação da Proposta e execução do Contrato a fim de serem examinados pelos auditores designados pelo Banco.

**18 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**18.1** - Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e, após encaminhamento das propostas, não serão aceitas alegações de desconhecimento.

**18.2** - No prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento de propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências, ou impugnar este ato convocatório, nos termos do art. 11 do Decreto Estadual nº 44.786 de 18 de abril de 2008.

**18.2.1** – A petição deverá ser dirigida ao Pregoeiro, que decidirá no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados da sua protocolização.

**18.2.2** – A não impugnação do presente Edital no prazo acima estabelecido, implica em presunção de plena aceitação de seus termos, bem como das condições gerais peculiares do objeto da presente licitação, não podendo as licitantes participantes do certame, invocar a seu favor, qualquer tipo de desconhecimento, como fato impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento das exigências editalícias.

**18.3** - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



**18.4** – É vedado à licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do Pregão.

**18.5** - O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93.

**18.6** - É vedado à licitante vencedora ceder, transferir ou subcontratar total ou parcialmente o objeto da presente licitação, sem a prévia e expressa autorização da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais.

**18.7** - A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

**18.8** - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, e que não comprometam a lisura da presente licitação.

**18.9** - Caberá à licitante credenciada, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**18.10** – Será dada vista às licitantes interessadas tanto das Propostas Comerciais como da Documentação de Habilitação apresentadas na sessão.

**18.11** - Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro, na sessão do Pregão.

**18.12** – O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos no Serviço de Licitação da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, na Av. Santos Dumont, 380, 5º andar, Sala 505, Centro - BH/MG, de segunda à sexta-feira, no horário de 09h00 as 11h30 e de 14h00 as 17h30, no valor de R\$ 4,00 (quatro reais), para cobrir os custos de sua reprodução, ou ainda poderá ser obtido pelos sites: [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br) ou [www.jucemg.mg.gov.br](http://www.jucemg.mg.gov.br).

**18.12.1** - Os interessados deverão recolher, nos bancos credenciados: **Banco do Brasil, Banco Itaú, Banco Mercantil do Brasil e Banco Bradesco**, o valor atinente à reprodução do Edital, através do Documento de Arrecadação Estadual - DAE, emitido pela Gerência de Contabilidade e Finanças da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, na Av. Santos Dumont, 380, 5º andar, Sala 506, Centro - BH/MG, de segunda à sexta-feira, no horário de 09h00 as 11h30 e de 14h00 as 17h30.



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br)



**18.13** - Quaisquer informações ou esclarecimentos de dúvidas relativamente a este Edital, serão prestadas e fornecidas, pelo Serviço de Licitação da JUCEMG, à Av. Santos Dumont, 380, 5º andar, sala 505, Centro - BH/MG, no horário de 09h00 as 17h30 de segunda a sexta-feira através do fax (0XX31) 3235-2357 ou pelo e-mail: [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br).

**18.14** - Fazem parte integrante deste Edital, os seguintes anexos:

**ANEXO I** – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

**ANEXO II** – PROPOSTA

**ANEXO III** – DECLARAÇÃO RELATIVA AO INCISO V, ARTIGO 27 DA LEI 8.666/93)

**ANEXO IV** – MINUTA DE CONTRATO

**ANEXO V** – DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Belo Horizonte, 11 de fevereiro de 2009

Ayres Augusto Álvares da Silva Mascarenhas  
Presidente  
Masp: 1170681-9

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

**LICITAÇÃO/JUCEMG - MENOR PREÇO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 03 - PROCESSO 2251003 000 005/2009**

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL DE MODERNIZAÇÃO E MELHORIA TÉCNICA DE ELEVADORES, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM COBERTURA TOTAL, INCLUSIVE PEÇAS, DURANTE TODO O PERÍODO DE GARANTIA.**

**ANEXO I - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO****1 – ELEVADORES – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

**1.1** – Os serviços ora licitados serão realizados em dois elevadores Otis, de propriedade da JUCEMG, localizados à Rua Guaicurus, 373 – Centro – Belo Horizonte – MG com as seguintes características:

- 1.1.1** – Número de paradas: 13
- 1.1.2** – Capacidade: 700 Kg
- 1.1.3** – Velocidade: 1,75 m/s
- 1.1.4** – Comando: Seletivo
- 1.1.5** – Grupo de carros: Duplex
- 1.1.6** – Tensão da casa de máquinas: 220V / LUZ: 110V
- 1.1.7** – Dimensões: 1400mm largura X 1600 mm profundidade
- 1.1.8** – Códigos: E7559 e E7560
- 1.1.9** – Tipo de porta: Abertura lateral automática

**1.2** – Os serviços ora licitados serão realizados em dois elevadores Otis, de propriedade da JUCEMG, localizados à Av. Santos Dumont, 380 – Centro – Belo Horizonte – MG com as seguintes características:

- 1.2.1** – Número de paradas: 06
- 1.2.2** – Capacidade: 560 Kg
- 1.2.3** – Velocidade: 1,50 m/s
- 1.2.4** – Comando: Seletivo
- 1.2.5** – Grupo de carros: Duplex
- 1.2.6** – Tensão da casa de máquinas: 220V / LUZ: 110V
- 1.2.7** – Dimensões: 1500mm largura X 1300 mm profundidade
- 1.2.8** – Códigos: G2767 e G2768
- 1.2.9** – Tipo de porta: Abertura lateral automática

**1.3** – Horário de execução dos serviços: de 2ª feira a 6ª feira, de 07h00 as 19h00 e excepcionalmente, para atendimento a casos de emergência e urgência, em dias e horários acordados entre as partes.

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

**2 – DA MODERNIZAÇÃO E MELHORIA TÉCNICA****2.1 – INTERIOR DAS CABINAS:**

**2.1.1** – Painel de operação com teclas de acionamento em micromovimento, identificação em Braille, circuito eletrônico para registro de chamadas, led ao pressionar o botão, teclas auxiliares de abre e fecha porta, chave comando cabineiro CHP e botão de acionamento do intercomunicador. Painel antivandalismo e antifurto.

**2.1.2** – Instalação de central telefônica modelo THV com comunicação entre a portaria – casa de máquinas e cabina por meio de módulo viva voz instalada junto ao painel de operação da cabina, com fonte e bateria recarregável e instalação de central de alarme com sirene eletrônica e identificador do carro instalado na portaria, alimentada por fonte e bateria recarregável.

**2.1.3** – Chave comando CHP para serviço de ascensorista permitindo funções de comando manual, automático e preferencial.

**2.1.4** – Iluminação de emergência interna para falta de energia, com 2 (dois) lux durante 1 (uma) horas, além de reforço na iluminação existente com a instalação de duas nova lâmpadas fluorescente de 20 W de modo a prover iluminação mínima na cabina em 50 lx.

**2.1.5** – Instalação e fornecimento de um espelho de segurança cristal com eucatex (evita estilhaços em caso de quebra), suspenso por um guarda corpo em aço inoxidável, além de instalação de corrimão de aço inoxidável no painel do fundo.

**2.1.6** – Substituição das portas das cabinas por novas folhas de porta em aço inoxidável que será instada com o novo operador de porta.

**2.1.7** – Substituição da cortina luminosa atual por nova régua eletrônica.

**2.1.8** – Instalação de indicador digital acoplado ao painel de operação da cabina, com setas eletrônicas para indicação do sentido da cabina e display digital para indicação da posição da cabina.

**2.1.9** – Limpeza e lubrificação dos ventiladores existentes.

**2.1.10** – Paredes internas e revestimento do piso serão reaproveitados, após verificação e correção de defeitos existentes.

**2.2 – PARTE EXTERNA DAS CABINAS:**

**2.2.1** – Substituição das corrediças das cabinas por um novo conjunto de corrediças.

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



**2.2.2** – Instalação do seletor eletrônico com chaves eletrônicas com módulos de transmissão infravermelha.

**2.2.3** – Instalação de novos sistemas de operador de portas de cabina completos, dotados de estrutura, base, carrinhos de porta, roldanas, cabos de transmissão e motor elétrico de acionamento com freio eletromecânico, contador de pulsos, controlado eletronicamente por um inversor de frequência, de modo a permitir controle preciso do fechamento e abertura das folhas de portas, além de nova rampa articulada em conformidade com o novo operador de portas de cabina.

**2.2.4** – Instalação e fornecimento de novo painel auxiliar de manutenção (botoeira de inspeção) com tomada, lâmpada e botão soco conforme especificações da NBR NM 207.

**2.2.5** – Verificação, ajuste e teste dinâmicos dos freios de segurança.

**2.2.6** – Limpeza e pintura do teto (estrutura superior externa) e da armação (completa) da cabina, em zarcão anti oxidante, bem como verificação de trincas e sinais de corrosão.

**2.2.7** – Serviços de pintura em amarelo brilhante na cornija existente.

**2.3 – OPCIONAIS PARA AS CABINAS:**

**2.3.1** – Instalação de software eletrônico para evitar deslocamento desnecessário dos elevadores.

**2.3.2** – Instalação de sintetizador eletrônico de voz Digivox para emissão de mensagens eletrônicas da posição e do deslocamento do carro aos passageiros.

**2.3.3** – Instalação do andar de estacionamento, que permite o deslocamento automático da cabina em um pavimento pré selecionado.

**2.4 – PAVIMENTOS:**

**2.4.1** – Fornecimento e instalação de novas botoeiras de pavimento, modelo soft press, com teclas mecânicas com acionamento em micromovimento, identificação em Braille, circuito eletrônico para registro de chamadas, led ao pressionar o botão, espelho em aço inoxidável escovado conforme medidas originais de modo a evitar obra civil.

**2.4.2** – Instalação em todos os andares de novos indicadores digitais sobreposto com espelho em aço inoxidável escovado conforme dimensões existentes de modo a evitar obras civil, visor, display digital com dois dígitos e setas eletrônicas para indicação da posição do carro.

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



**2.4.3** – Serviços de limpeza, ajuste e regulagem em todas as portas. As soleiras existentes serão aproveitadas.

**2.4.4** – Instalação de novos fechos eletromecânicos compatíveis com as estruturas existentes e com o novo operador de portas de cabine. Instalação de novos ilhós para chave de emergência tipo triângulo, conforme especificações da norma NM 207.

**2.5 – POÇOS DOS ELEVADORES:**

**2.5.1** – Instalação e fornecimento da caixa de tomada com interruptor, tomada e botão tipo soco, conforme especificações da NM NBR 207.

**2.5.2** – Serviços de limpeza e pintura dos amortecedores existentes que serão aproveitados, em zarcão anti oxidante.

**2.5.3** – Pintura e regulagem das estruturas remanescentes do fundo do poço, tais como a polia tensora do regulador, pé-de-guia, etc).

**2.6 – CONTRAPESO:**

**2.6.1** – Limpeza e pintura da estrutura em zarcão anti oxidante na cor ferrolac cinza e verificação do balanceamento estático do contrapeso e testes de carga, além da pintura da bateria dos pesos em amarelo brilhante. As corrediças existentes serão aproveitadas.

**2.7 – CASA DE MÁQUINAS:**

**2.7.1** – Verificação das conexões e fiações do painel de força conforme normas NM 207 e NBR 5410.

**2.7.2** – Compatibilização da chave de força trifásica conforme as características elétricas de potência dos novos equipamentos, conforme as especificações da NBR 5410.

**2.7.3** – Instalação e fornecimento de novo quadro de comando eletrônico utilizando a tecnologia VVVF, dotado de processador lógico programável com todas as funções operacionais lógicas necessárias para o funcionamento dos elevadores, bem como controle de velocidade e eletrodinâmico de paradas mediante utilização de inversor de frequência Vetorial em malha fechada. Fornecimento dos esquemas e diagramas elétricos na formatação IEC. A lógica de atendimento a ser utilizada será o ACS (atendimento coletivo e seletivo) padrão para elevadores em prédios comerciais de alto fluxo.

**2.7.4** – Instalação da proteção da polia conforme item 9.6 da Norma NM 207 e instalação de placa informativa do sentido de deslocamento do carro.

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



**2.7.5** – Instalação de encoder digital junto às portas do eixo do motor que permite realimentar o sistema, com maior controle de nivelamento e segurança.

**2.7.6** – Fornecimento e instalação de novo motor de tração, VCA e aproveitamento dos cabos de tração existentes.

**2.7.7** – Limpeza e lubrificação do regulador de velocidades, com posterior pintura da borda da polia em amarelo brilhante. Testes e ensaios e ajustes no aparelho de segurança.

**2.7.8** – Limpeza do cabo limitador e marcação no mesmo da zona de nivelamento (destravamento).

**2.7.9** – Instalação das placas de avisos, instruções e identificação do grupo de elevadores conforme NM 207. Fornecimento de novos rabichos, fiações, terminais e cabos de alimentação e de controle dos motores.

**2.8 – CAIXA DE CORRIDA:**

**2.8.1** – Limpeza e lubrificação da polia de desvio com aproveitamento das existentes.

**2.8.2** – Fornecimento e instalação de novas chaves fim de curso (limites) compatíveis com os novos equipamentos, de modo a executar a correção do nivelamento e de monitorar falhas operacionais.

**2.8.3** – Substituição dos cabos de comando em metragem e quantidades necessárias de modo a permitir a comunicação de todos os componentes da cabina com o quadro de comando.

**2.8.4** – Instalação de placas demarcadoras das zonas de parada e de redução de modo a sinalizarem a posição para a chave de indução eletrônica do elemento seletor da cabina.

**2.8.5** – Limpeza e lubrificação em guias e suportes. Verificação das fixações dos suportes e emendas das guias de modo a evitar trepidações e vibrações acentuadas.

**2.8.6** – Substituição de todos os materiais elétricos (pré-fiação rígida) existentes por novos materiais em acordo com a NBR 5410, compatíveis com os novos equipamentos a serem instalados.

**3 – DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA:**

**3.1** – Os serviços de manutenção preventiva e corretiva com cobertura total, inclusive de peças, durante todo o período de garantia, nos elevadores modernizados fazem parte do objeto desta licitação.



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



**3.2** – Os serviços de manutenção preventiva deverão ser executados mensalmente, em dias úteis, no horário de 9h00 as 18h00, devendo a empresa contratada apresentar, ao fim da manutenção, o Plano de Manutenção, Operação e Controle - PMOC devidamente preenchido e assinado pelo técnico que executou os serviços e visado pelo Responsável Técnico formalmente indicado no processo licitatório.

**3.3** – A manutenção preventiva compreende todas as medidas e ações programadas para prevenir possíveis problemas de funcionamento de todos os sistemas do elevador, efetuados periodicamente por inspeções sistemáticas, avaliações e análises das condições de funcionamento dos elementos e do conjunto, propondo as medidas necessárias para que se evitem falhas, a fim de garantir a perfeita integridade do equipamento e seus respectivos componentes, com procedimentos técnicos adequados visando melhores condições de desempenho e segurança.

**3.4** – Os elevadores, mesmo que não apresentem defeitos ou falhas, serão objeto de manutenção preventiva mensal, que constará obrigatoriamente de: Inspeção dos componentes elétricos e mecânicos do equipamento, regulagens, ajustes, lubrificações e correções necessárias ao perfeito funcionamento do elevador, envolvendo, dentre outros, os procedimentos de verificações técnicas; limpeza; reparos; testes; incluindo informações, orientações de operação, diagnósticos, orçamentos e todo tipo de consultas.

**3.5** - Havendo necessidade de substituição de peças/componentes estas deverão ser originais de 1ª linha e/ou equivalentes que atendam as recomendações do fabricante, e deverão obrigatoriamente ser novas, não se admitindo material usado ou recondicionado, sendo considerados peças e componentes originais de 1ª linha as peças e componentes produzidas por fabricante de reconhecimento nacional e comercializadas por distribuidores e comerciantes do ramo.

**3.6** - Todas as peças, acessórios, equipamentos, componentes e materiais que estiverem avariados, desgastados, acima do nível de tolerância ou comprometendo o bom desempenho dos equipamentos deverão ser substituídos.

**3.7** - A necessidade de substituição de peças, acessórios, equipamentos, componentes e materiais deverá ser comunicada a JUCEMG, através de relatório, no qual constará descrição minuciosa das mesmas e o motivo.

**3.8** - As peças, acessórios, equipamentos, componentes e materiais substituídas deverão ser entregues ao Responsável pelo Serviço de Patrimônio da JUCEMG.

**3.9** - A manutenção corretiva abrange todas as medidas e ações não programadas, destinadas a corrigir defeitos, falhas ou irregularidades ocorridos inesperadamente no equipamento e acessórios componentes dos sistemas do elevador, de forma a recolocá-los em perfeitas condições de operação, fazendo os reparos necessários, inclusive reposição de peças e ajustes, de acordo com os manuais de manutenção e normas técnicas adequadas.

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



**3.10** - Os chamados serão atendidos, no prazo máximo de 4 (quatro) horas contadas da hora do recebimento do chamado no prédio sede (Prédio B) da JUCEMG em Belo Horizonte/MG, exceto quando ocorrer defeitos, falhas ou irregularidades e pessoas estiverem retidas no interior do elevador, neste caso o prazo máximo de atendimento deverá ser de até 60 (sessenta) minutos. O fornecimento de toda mão de obra necessária assim como ferramentas, EPI's, EPC's, peças, acessórios, componentes e materiais, serão de inteira responsabilidade da empresa contratada, observadas as condições estabelecidas no Edital neste anexo e no Contrato.

**3.11** - Em cada chamada para a manutenção corretiva, a contratada deverá proceder uma revisão geral no equipamento, submetido aos serviços específicos deste tipo de manutenção fazendo recomendações para prevenção de defeitos, se houver.

**3.12** - Na manutenção preventiva e corretiva os custos com os materiais de consumo contínuo, tais como: graxa, óleo lubrificante, estopa e desingripante, serão de inteira responsabilidade da empresa contratada, sem ônus adicional para a JUCEMG.

**3.13** - Os serviços de manutenção preventiva e corretiva abrangem mão-de-obra especializada referente à execução de reparos e conservação do elevador, de tal modo que a utilização do equipamento possa ser feita de maneira segura, econômica e eficiente.

**3.14** - Os serviços de manutenção do equipamento, objeto desta licitação, não abrangem:

**3.14.1**- Manutenção de acessórios ou equipamentos que não sejam objeto desta licitação;

**3.14.2** - serviços necessários devido às falhas elétricas na rede de alimentação de energia, fornecida pela companhia elétrica, por transformadores, geradores, estabilizadores ou reguladores;

**3.14.3** - reparos ou serviços necessários ao equipamento, decorrentes de negligência, uso impróprio, acidentes por parte da JUCEMG, seus servidores, operadores ou prepostos e sinistros em geral.

**3.15** - Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser executados diretamente pelo PROPONENTE vencedor, não podendo ser cedidos ou sublocados a terceiros, sem a prévia e expressa autorização da JUCEMG.

**NOTA:** Todas as irregularidades detectadas nas verificações/inspeções/medições deverão ser prontamente corrigidas e relatadas no Relatório Técnico/Manutenção Mensal.

**4** - Todos os materiais que forem eliminados ou substituídos durante o processo de modernização e melhoria técnica tais como motor, máquina, gerador, controle ou partes, limitadores de velocidade, fechos de portas ou operadores de portas, serão removidos e/ou descartados pela Licitante vencedora do certame após autorização da JUCEMG.

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



**5** – A Licitante deverá prever, em sua proposta, todos os custos relativos à engenharia, a desmontagem dos componentes não aproveitáveis, a mão-de-obra (encargos sociais e trabalhistas), impostos, maquinaria (projeto, fabricação, embalagem, transporte e montagem na obra) de todos os equipamentos expressos na especificação deste anexo.

**6** – Em todos os serviços, seja na modernização ou na manutenção preventiva e corretiva, deverão ser observados os dispositivos constantes na Legislação pertinente e em especial na **NBR 7192, NM 207 e NBR 13994/2000** da Associação Brasileira de Normas Técnicas, referente às adequações dos itens de segurança.

**7 – PRAZO DE ENTREGA:**

**7.1** – O prazo máximo para execução dos serviços ora licitados será de 14(quatorze) meses, contados da data de assinatura do Contrato, assim distribuído:

- A – Primeiro elevador : 8 meses
- B – Segundo elevador : 10 meses
- C – Terceiro elevador: 12 meses
- D – Quarto elevador: 14 meses

**7.2** – Deverá ser obedecida a não coincidência de paralisação total de mais de um elevador.

**7.3** – Deverá ser apresentado cronograma de execução dos serviços, antes do início dos mesmos, para aprovação da JUCEMG, respeitando o prazo máximo estabelecido.

**8 – GARANTIA:**

**8.1** - Os serviços, objeto desta licitação, terão garantia de 36 (trinta e seis) meses a partir da data da efetiva entrega dos elevadores e que os mesmos estejam prontos para funcionar, nas condições estabelecidas no prazo de entrega e independentemente de sua utilização ou não.

**8.2** - Durante o período de garantia a Licitante vencedora prestará os serviços de manutenção preventiva e corretiva de acordo com o item 3 deste Anexo.

**8.3** - Deverá ser apresentado um cronograma de manutenção preventiva (Assistência Técnica) durante o período da garantia.

**9 – TESTE GERAL PARA ENTREGA DOS SERVIÇOS:**

**9.1** - Ainda que tenham sido realizados testes parcelados com resultados dentro do contrato, proceder-se-á a um teste geral de toda a instalação em pleno funcionamento antes da sua entrega. Verificação de que todos os equipamentos e componentes principais tem placa de identificação com designação igual a que consta do Contrato e dos Manuais da Contratada; Inspeções e ensaios periódicos de acordo com o anexo e da NM 207.



## **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



### **10 – CONDIÇÕES DE APROVAÇÃO:**

**10.1** - Os resultados das inspeções e testes preliminares, intercalares ou finais dos equipamentos, merecerão aprovação sempre que satisfaçam as características e valores mencionados nos projetos e especificações do projeto, que fazem parte integrante do contrato.

### **11 – REGISTRO:**

**11.1** - Deverá ser realizado registro dos componentes substituídos de acordo com o item 6.2 da NM 207.

### **12 – INSPEÇÕES E ENSAIOS:**

**12.1** - Deverão ser realizados inspeções e ensaios periódicos de acordo com o ANEXO E da NM 207.

Belo Horizonte, 11 de fevereiro de 2009

Ayres Augusto Álvares da Silva Mascarenhas  
Presidente  
Masp: 1170681-9

**LICITAÇÃO/JUCEMG - MENOR PREÇO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 03 - PROCESSO 2251003 000 005/2009**

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL DE MODERNIZAÇÃO E MELHORIA TÉCNICA DE ELEVADORES, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM COBERTURA TOTAL, INCLUSIVE PEÇAS, DURANTE TODO O PERÍODO DE GARANTIA.**

**ANEXO II - PROPOSTA**

NOME EMPRESARIAL DA LICITANTE:

\_\_\_\_\_  
(Preenchimento obrigatório pela licitante)

ENDEREÇO DA LICITANTE: Rua/Avenida \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_,  
Bairro \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Preenchimento obrigatório pela licitante)

CEP \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_. CNPJ DA LICITANTE: \_\_\_\_\_

INSCRIÇÃO ESTADUAL DA LICITANTE:

\_\_\_\_\_  
(Preenchimento obrigatório pela licitante, com o nº de inscrição ou, quando for o caso, com a palavra "ISENTA")

INSCRIÇÃO MUNICIPAL DA LICITANTE :

\_\_\_\_\_  
(Preenchimento obrigatório pela licitante, com o nº de inscrição ou, quando for o caso, com a palavra "ISENTA")

TELEFONE DA LICITANTE :

\_\_\_\_\_  
(Preenchimento obrigatório pela licitante com o nº. ou, quando não o possuir, preencher com as letras "N/T" que significam "não temos")

FAX DA LICITANTE:

\_\_\_\_\_  
(Preenchimento obrigatório pela licitante com o nº. ou, quando não o possuir, preencher com as letras "N/T" que significam "não temos")

E-mail DA LICITANTE:

\_\_\_\_\_  
(Preenchimento obrigatório pela licitante com o nº. ou, quando não o possuir, preencher com as letras "N/T" que significam "não temos")


**LICITAÇÃO/JUCEMG - MENOR PREÇO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 03 - PROCESSO 2251003 000 005/2009**

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL DE MODERNIZAÇÃO E MELHORIA TÉCNICA DE ELEVADORES, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM COBERTURA TOTAL, INCLUSIVE PEÇAS, DURANTE TODO O PERÍODO DE GARANTIA.**

**ANEXO II – PROPOSTA**

NOME EMPRESARIAL DA LICITANTE (Preenchimento obrigatório pela licitante): \_\_\_\_\_

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÕES	VALOR TOTAL ANUAL GLOBAL ESTIMADO - R\$
01	01	Prestação de serviços por empreitada por preço global, de modernização e melhoria técnica, manutenção preventiva e corretiva, com cobertura total, inclusive peças durante todo o período de garantia, de 04 (quatro) elevadores da JUCEMG, conforme estabelecido no ANEXO I do Edital Pregão Eletrônico nº 03/2009.	

**PRAZO VIGÊNCIA DO CONTRATO:** conforme estabelecido no Edital de Pregão Eletrônico nº 03/2009 - JUCEMG e seus anexos.

**PRazos DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:** conforme estabelecido no Edital de Pregão Eletrônico nº 03/2009 JUCEMG e seus anexos

**PRAZO GARANTIA DOS SERVIÇOS:** conforme estabelecido no Edital de Pregão Eletrônico nº 03/2009 – JUCEMG e seus anexos

**Declaramos** que nos valores acima ofertados estão incluídos todos os itens de despesa, seja qual for o seu título ou natureza, entre os quais: peças, acessórios, equipamentos, materiais de consumo, ferramentas, mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, tributários, de acidente do trabalho, frete, embalagens, transporte horizontal e/ou vertical, seguro, insumos, taxas, lucro, etc, constantes do **Anexo I** do Edital de Pregão Eletrônico nº 03/2009, de modo que o objeto desta Licitação será executado tempestivamente para a JUCEMG, de forma perfeita e segura.

**VALIDADE DA PROPOSTA:** (mínimo 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de abertura da licitação) (Preenchimento obrigatório pela licitante): \_\_\_\_\_ dias corridos, sendo que os preços oferecidos são fixos e irrevogáveis.

**LOCAL E HORÁRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO:** Prédio-sede da JUCEMG, localizado à Av. Santos Dumont, 380 – Prédio B - Centro – Belo Horizonte/MG de 7h00 as 19h00 de segunda à sexta-feira, desde que os serviços a serem executados não impliquem prejuízos para o desempenho normal das atividades próprias da JUCEMG. O horário estabelecido poderá ser estendido, de acordo com a necessidade e urgência que o caso requerer a critério exclusivo da JUCEMG, conforme estabelecido no **Anexo I** do Edital de Pregão Eletrônico nº 03/2009 - JUCEMG e seus anexos.

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



**CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO:** conforme o item 16 do Edital Pregão Eletrônico nº 03/2009 – JUCEMG.

**DECLARAÇÃO:** Declaramos aceitar de forma integral e irrevogável, todos os termos, condições e normas estabelecidas no Edital Pregão Eletrônico nº 03/2009 e seus anexos, a ele se submetendo sem qualquer ressalva.

**OBSERVAÇÕES** (Preenchimento facultativo da licitante):

**Local** (Preenchimento obrigatório pela licitante): \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de 2009.

**Assinatura e carimbo do representante legal da licitante** (preenchimento obrigatório);



**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



**LICITAÇÃO/JUCEMG - MENOR PREÇO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 03 - PROCESSO 2251003 000 005/2009**

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL DE MODERNIZAÇÃO E MELHORIA TÉCNICA DE ELEVADORES, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM COBERTURA TOTAL, INCLUSIVE PEÇAS, DURANTE TODO O PERÍODO DE GARANTIA.**

**ANEXO III - DECLARAÇÃO RELATIVA AO INCISO V, ARTIGO 27 DA LEI 8.666/93**

Identificação da Empresa Licitante: \_\_\_\_\_

CNPJ da Empresa Licitante: \_\_\_\_\_

Em atendimento ao disposto no subitem 6.2.4 do Edital Pregão Eletrônico Nº 03/2009 - Processo 2251003 000 005/2009, declaramos, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de dezesseis anos.

\* Ressalva:

(        ) empregamos menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, conforme disposto no Decreto Federal 5.598 de 1º de dezembro de 2005.

Local e Data:

---

Assinatura e carimbo do representante legal da Licitante

(\*Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



**LICITAÇÃO/JUCEMG - MENOR PREÇO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 03 - PROCESSO 2251003 000 005/2009**

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL DE MODERNIZAÇÃO E MELHORIA TÉCNICA DE ELEVADORES, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM COBERTURA TOTAL, INCLUSIVE PEÇAS, DURANTE TODO O PERÍODO DE GARANTIA.**

**ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MODERNIZAÇÃO E MELHORIA TÉCNICA, DE 04 ELEVADORES, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM COBERTURA TOTAL, INCLUSIVE PEÇAS, DURANTE TODO O PERÍODO DE GARANTIA, INSTALADOS NO PRÉDIO-SEDE DA JUCEMG, SENDO 02 LOCALIZADOS A AV. SANTOS DUMONT, 380 E 02 LOCALIZADOS À RUA GUAICURUS, 373 – CENTRO – BELO HORIZONTE - MG, SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.**

A **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS** com sede nesta Capital, na Avenida Santos Dumont, 380 – Centro, inscrita no CNPJ sob o nº. 17.486.275/0001-80, representada neste ato, por seu Presidente Ayres Augusto Álvares da Silva Mascarenhas, em seqüência designada CONTRATANTE, e a (qualificação completa da licitante vencedora e do seu representante legal), em seqüência denominada CONTRATADA, ajustam, entre si, o presente Contrato de prestação de serviços por empreitada por preço global de Modernização e melhoria técnica, de 04 elevadores com manutenção preventiva e corretiva com cobertura total, inclusive peças durante todo o período de garantia, instalados no prédio-sede da CONTRATANTE, localizados na Av. Santos Dumont, 380 e Rua Guaicurus, 373 – Centro – Belo Horizonte/MG, oriundo do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 03/2009 - Processo 2251003 000 005/2009, regendo-se pela Lei Estadual nº. 14.167 de 10 de janeiro de 2002, pelo Decreto Estadual nº. 44.786, de 18 de abril de 2008, pelo Decreto Estadual nº 45.018, de 20 de janeiro de 2009 e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, demais normas pertinentes e pelas disposições da Lei 8.666/93 e seus alterações posteriores e mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1** - O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços por empreitada por preço global de modernização e melhoria técnica, de 04 elevadores com manutenção preventiva e corretiva com cobertura total, inclusive peças durante todo o período de garantia, instalados no prédio-sede da CONTRATANTE, localizado à Av. Santos Dumont, 380 e Rua Guaicurus, 373 – Centro – Belo Horizonte/MG, de acordo com as especificações, quantitativos e condições gerais definidas no **Anexo I** do Edital de Pregão Eletrônico nº 03/2009 - Processo 2251003 000 005/2009, parte integrante deste Contrato, independentemente de sua transcrição.



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@juccemg.mg.gov.br



### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS:

**2.1 – VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O presente Contrato tem a vigência de acordo com o cronograma físico-financeiro apresentado, ou seja, 14 meses, a partir da data de publicação do extrato do presente Contrato no órgão oficial de imprensa do Estado de Minas Gerais (“Minas Gerais”), podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, observado os limites estabelecidos pela legislação vigente e verificado, mediante pesquisa, o preço vigente de mercado, dependendo da aprovação prévia por autoridade competente da CONTRATANTE.

**2.2.1 – A CONTRATANTE** manifestará, expressamente, sobre a prorrogação do Contrato, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias da data de encerramento de sua vigência.

**2.2.2 – A CONTRATADA**, fica obrigada a manifestar, expressamente, até o 5º dia útil da data de recebimento da manifestação enviada pela CONTRATANTE, o seu interesse ou não, na prorrogação do prazo de vigência do Contrato, declarando, nesse documento, no caso de interesse, que as condições exigidas para habilitação na licitação originária estão mantidas e permanecerão mantidas até a data de assinatura do termo de prorrogação e por toda a vigência daquele aditivo.

**2.2.2.1 – É condição indispensável** para a prorrogação de vigência do Contrato, que a CONTRATADA junte ao documento de manifestação de interesse na prorrogação, se for o caso, os documentos enumerados nos subitem 6.1 do Edital de Pregão Eletrônico nº 03/2009;

**2.2.2.2 – A falta de manifestação** da CONTRATADA no prazo estabelecido no subitem 2.2.2 deste Contrato, será considerado pela CONTRATANTE, como desistência da prorrogação do Contrato.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS:

**3.1 - O valor total global anual estimado do presente Contrato é de:**  
R\$ ( ).

**3.2 – No valor total global deste Contrato** estão incluídos todos os itens de despesa, seja qual for o seu título ou natureza, entre os quais: materiais de consumo contínuo, tais como: graxa, óleo lubrificante, estopa, desingripante, ferramentas, mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, tributários, de acidente do trabalho, frete, embalagens, transporte horizontal e/ou vertical, seguro, insumos, taxas, lucro, etc, constantes do **Anexo I** do Edital de Pregão Eletrônico nº 03/2009 - Processo 2251003 000 005/2009, não podendo recair sobre os preços ajustados qualquer outra despesa pretendida pela CONTRATADA.



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@juccemg.mg.gov.br



**3.3** – No valor total global deste Contrato estão incluídos os serviços de manutenção preventiva e corretiva, com cobertura total, inclusive de peças, durante todo o período de garantia estipulado no item 7 do Anexo I do Edital Pregão Eletrônico nº 03/2009 – Processo 2251003 000 005/2009.

### CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

**4.1** - Os preços serão fixos e irremovíveis.

### CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO:

**5.1** - Após medição dos serviços executados, desde que cumpridos os prazos estabelecidos no cronograma físico-financeiro, constante da proposta da CONTRATADA, o pagamento será efetuado, mensalmente, pela CONTRATANTE, em moeda corrente nacional, em até 15 (quinze) dias corridos contados da data que a nota fiscal/fatura seja protocolizada na Diretoria de Planejamento, Gestão e Finanças da CONTRATANTE.

**5.2** – É condição indispensável para efetivação do pagamento que:

**5.2.1** - a nota fiscal/fatura esteja correta e perfeitamente preenchida;

**5.2.2** - o objeto deste Contrato tenha sido recebido em condições satisfatórias para a CONTRATANTE;

**5.2.3** - que a CONTRATADA esteja devidamente credenciada no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais - SEPLAG/MG, conforme descrito no subitem 11.3 do Edital Pregão Eletrônico Nº 03/2009 – Processo 2251003 000 005/2009;

**5.2.4** - sejam juntados à nota fiscal/fatura:

**5.2.4.1** - Termos de Recebimento Provisório ou Definitivo, ou Relatório de Atendimento Técnico – RAT, conforme o caso, de todos os serviços executados no mês de referência daquele documento e que esteja devidamente assinado pelo Responsável pelo Serviço de Patrimônio da CONTRATANTE em conjunto com um servidor lotado naquela unidade administrativa designados para recebimento do objeto do presente Contrato, bem como pelo técnico da CONTRATADA, responsável pela sua realização e ainda, pelo Engenheiro Responsável Técnico, indicado nos termos do subitem 6.2.3 do Edital Pregão Eletrônico Nº 03/2009 – Processo 2251003 000 005/2009;



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



**5.2.4.2** - CRF - Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço), expedido pela Caixa Econômica Federal, em vigor, conforme legislação própria;

**5.2.4.3** – CND - Certidão Negativa de Débito do INSS (Instituto Nacional do Seguro Social), em vigor, conforme legislação própria;

**5.2.4.4** - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e pela Receita Federal do Brasil, em vigor, conforme legislação própria.

**5.2.4.5** - Prova de Situação Regular para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito, em vigor, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda ou Órgão Equivalente do Estado onde se encontra estabelecida a sede ou filial da CONTRATADA, pela qual se efetuará a emissão de nota fiscal/fatura do objeto do presente Contrato;

**5.2.4.6** - Prova de Situação Regular para com a Fazenda Municipal mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito, em vigor, expedida pela Secretaria de Municipal da Fazenda ou Órgão Equivalente do Município onde se encontra estabelecida à sede ou filial da CONTRATADA, pela qual se efetuará a emissão da nota fiscal/fatura do objeto do presente Contrato.

**5.2.5** - O desatendimento de quaisquer das condições estabelecidas no subitem anterior implicará na retenção do pagamento, obrigando-se a CONTRATADA, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados da data de recebimento da notificação da CONTRATANTE, atender a todas as condições exigidas, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Contrato e seus anexos, podendo ocorrer, no caso de descumprimento dos prazos estabelecidos, a rescisão unilateral deste Contrato e as demais conseqüências advindas.

**5.3** - O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira – SIAF/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito da CONTRATADA, em instituição financeira credenciada pelo Estado.

**5.4** – Os responsáveis pelo recebimento do objeto e pela fiscalização deste Contrato, à vista de parecer fundamentado e/ou tendo em vista a verificação a que ela própria tiver procedido, recomendará a liberação em favor da CONTRATADA, da quantia que a esta for devida, cumpridos os requisitos fiscais e contábeis.



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@juccemg.mg.gov.br



**5.5** - A nota fiscal/fatura não aprovada pela CONTRATANTE, será devolvida à CONTRATADA, para as necessárias correções, contando-se o prazo estabelecido no subitem 5.1 a partir da data de sua reapresentação.

**5.6** - A devolução da nota fiscal/fatura, não aprovada pela CONTRATANTE, em hipótese alguma servirá de pretexto, para que a CONTRATADA suspenda a execução deste Contrato.

**5.7** - Ocorrendo atraso no pagamento, por culpa exclusiva da CONTRATANTE, o pagamento será efetuado com atualização financeira calculada de acordo com a variação "pro rata tempore" do INPC, entre as datas do vencimento e a do efetivo pagamento, salvo adoção de outro índice que venha substituí-lo, conforme legislação vigente.

**5.8** - É da responsabilidade da CONTRATADA, o pagamento de quaisquer encargos financeiros que venham recair sobre o fornecimento do presente objeto, por atraso de pagamento ou recolhimento de quaisquer encargos ou tributos, quando este ocorrer por sua exclusiva culpa.

**5.9** - A CONTRATADA deverá destacar no corpo da(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s), o correspondente valor para recolhimento junto ao INSS, IR e outros tributos que porventura incidam sobre a operação, que serão retidos e devidamente recolhidos pela CONTRATANTE, observada a legislação vigente.

**5.10** - Se o início de vigência do Contrato inicial se der em dias diferentes do primeiro dia do mês, o faturamento daquele mês inicial e do mês de encerramento do Contrato deverá ser efetuado *pro-rata* dia.

### CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

**6.1** - Obriga-se à CONTRATADA, sem prejuízo das disposições legais ou regulamentares:

**6.1.1** - promover a execução dos serviços de modernização e melhoria técnica, conforme definido no **Anexo I** do Edital de Pregão Eletrônico nº 03/2009 – Processo 2251003 000 005/2009, de forma a atender aos termos da legislação vigente aplicável à espécie e de modo especial às normas técnicas **NBR 7192, NM 207 e NBR 13994/2000** da Associação Brasileira de Normas Técnicas, e ainda, nas condições estabelecidas neste Contrato, de modo que, concluída a modernização, os elevadores estejam atendendo plenamente às normas e legislação vigentes e estejam em perfeitas condições de funcionamento;

**6.1.2** - assumir as obrigações relativas aos serviços de manutenção mensal preventiva e corretiva nas condições estabelecidas no **Anexo I** do Edital de Pregão Eletrônico nº 03/2009 - Processo 2251003 000 0005/2009;



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@juccemg.mg.gov.br



**6.1.3** - manter em perfeitas condições de funcionamento os elevadores de que se trata, eliminando as causas e sinais de mau funcionamento, segundo o disposto no **Anexo I** do Edital de Pregão Eletrônico Nº 03/2009 – Processo 2251003 000 005/2009 e na legislação pertinente.

**6.1.4** - prestar à CONTRATANTE as informações que lhe forem solicitadas relativamente ao objeto deste Contrato;

**6.1.5** - fornecimento de toda mão de obra necessária (mecânica e elétrica) assim como ferramentas, EPI's (equipamentos de proteção individual), EPC's (equipamentos de proteção coletiva), materiais de consumo contínuo, tais como: graxa, óleo lubrificante, estopa, desingripante, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

**6.1.6** - emitir, mensalmente, relatório dos serviços realizados, Plano de Manutenção, Operação e Controle - PMOC, salvo se ocorrência extra-rotina ou algum evento especial exigir sua emissão em menor prazo ou de imediato, quando for solicitado pelos encarregados da fiscalização deste Contrato por parte da CONTRATANTE;

**6.1.7** - registrar em livro de registro as ocorrências de manutenção corretiva e preventiva mencionando o elevador a que foi prestada, máquina, especificação e quantidade das peças substituídas ou a substituir;

**6.1.8** - empregar, quando necessária a reposição ou substituição, apenas peças originais e novas, permitida a utilização de peças recondiçionadas para os aparelhos já fora de linha de fabricação, com a anuência da CONTRATANTE;

**6.1.9** - selecionar profissionais comprovadamente capacitados e treinados, de modo a assegurar a boa qualidade dos serviços a serem realizados;

**6.1.10** - assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais, que causar ou que forem causados à CONTRATANTE ou a terceiros, pelos empregados ou prepostos da CONTRATADA, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE;

**6.1.11** - reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

**6.1.12** - assumir os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, de acidente de trabalho, seguro e quaisquer outros inerentes ao empregador, relativamente aos empregados que aplicar na execução dos serviços objeto deste Contrato;

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucecmg.mg.gov.br



**6.1.13** - não transferir ou ceder o Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da CONTRATANTE;

**6.1.14** - comunicar à CONTRATANTE a existência de quaisquer defeitos nas instalações ou irregularidades nos elevadores sob sua responsabilidade, que não possam ser eliminados nos termos do Contrato;

**6.1.15** - dar plena e fiel execução ao presente Contrato, respeitadas as cláusulas nele estabelecidas, as demais condições previstas no Edital de Pregão Eletrônico nº 03/2009 – Processo 2251003 000005/2009 e seus anexos, bem como, as da proposta da CONTRATADA, datada de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, que não o contrariem, observadas, ainda, a documentação integrante do processo licitatório, e cumpridas as obrigações prescritas em lei, decretos e regulamentos, pertinentes ao objeto deste Contrato;

**6.1.16** - aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato, podendo as supressões ultrapassar esse limite, mediante acordo entre as partes;

**6.1.17** - manter durante a vigência deste Contrato, em atendimento ao disposto no inciso XIII do artigo 55 da Lei nº 8.666/93, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão Eletrônico Nº 03/2009 – Processo 2251003 000 005/2009 e seus anexos.

**CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**7.1** – A CONTRATANTE obriga-se a:

**7.1.1** - assegurar o livre acesso aos técnicos da CONTRATADA a todos os locais onde se fizerem necessários os serviços objeto deste Contrato, ainda que fora do horário de seu expediente normal, quando caracterizada a urgência do atendimento;

**7.1.2** - prestar à CONTRATADA todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados sobre os sistemas de que se trata;

**7.1.3** - manter o controle e o registro de todos os serviços executados pela CONTRATADA;

**7.1.4** - zelar pelo bom uso dos equipamentos;



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@juccemg.mg.gov.br



**7.1.5** - efetuar à CONTRATADA todo o pagamento que lhe for devido, uma vez entregues ao setor competente da CONTRATANTE, em tempo hábil, os relatórios dos serviços e inspeções relativamente ao objeto deste Contrato, e desde que cumpridas as demais obrigações contratuais por parte da CONTRATADA, à vista da apresentação da respectiva nota fiscal/fatura, observadas, ainda, as disposições da cláusula 5ª. (quinta) deste Contrato.

### CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

**8.1** – O objeto do presente Contrato será fiscalizado nos prédio-sede da CONTRATANTE, Av. Santos Dumont, 380 e Rua Guaicurus, 373 – Centro – Belo Horizonte – Minas Gerais, de segunda a sexta feira, em dias de expediente, no horário de 9h00 as 11h30 e de 14h00 as 17h30 e excepcionalmente em feriados e finais de semana, para atender aos casos de urgência e emergência.

**8.2** – A Fiscalização do objeto deste Contrato se incumbirá o Responsável do Serviço de Patrimônio da CONTRATANTE em conjunto com um servidor lotado naquela unidade administrativa designados pela CONTRATANTE que o receberá da seguinte forma:

**8.2.1 - Provisoriamente**, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de entrega nota fiscal/fatura, emitida e instruída com os documentos exigidos na cláusula 6ª deste Contrato, na Diretoria de Planejamento, Gestão e Finanças da CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto do presente Contrato com as condições estabelecidas no Edital Pregão Eletrônico nº 03/2009 – Processo 2251003 000 005/2009 e seus anexos;

**8.2.2 - Definitivamente**, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, comprovando a execução satisfatória para a CONTRATANTE, dos serviços, objeto deste Contrato, observado o disposto no artigo 69 da Lei 8.666/93.

**8.3** - Ainda que recebido em caráter provisório e/ou definitivo subsistirá, na forma de Lei, a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, segurança e eficiência do objeto do presente Contrato.

**8.4** - Estando o objeto do presente Contrato em desacordo o mesmo será recusado, cabendo à CONTRATADA substituí-lo, no prazo máximo de 5(cinco) dias corridos contados da data do recebimento da notificação expedida pela CONTRATANTE, sob pena de aplicação das penalidades e sanções previstas neste Contrato, podendo ainda aplicar o disposto no artigo 64, § 2º da Lei Federal nº. 8.666/93.

### CLÁUSULA NONA – PENALIDADES E RESCISÃO CONTRATUAL:

**9.1** - Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida à defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@juccemg.mg.gov.br



**9.1.1** – advertência, que será aplicada sempre por escrito;

**9.1.2** – multas (que serão descontadas do pagamento que tiver direito a CONTRATADA, ou, quando for o caso, cobrada judicialmente);

**9.1.2.1** – de 0,3% (três décimo por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor total global deste Contrato.

**9.1.2.2** – de 10% (dez por cento) sobre o valor total global deste Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias;

**9.1.2.3** – de 20% (vinte por cento) sobre o valor total global deste Contrato, no caso da CONTRATADA, injustificadamente, desistir de assinar o Contrato.

**9.1.2.4** – em até 20% (vinte por cento) a critério da CONTRATANTE, sobre o valor total global anual deste Contrato, na hipótese de inexecução total ou parcial não contemplada nos subitens anteriores.

**9.1.3** – rescisão unilateral deste Contrato sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização à CONTRATANTE, por perdas e danos, correspondente a 20 % (vinte por cento) do valor total global deste Contrato.

**9.1.4** – suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

**9.1.5** – indenização à CONTRATANTE da diferença de custo para contratação de outra licitante;

**9.1.6** – declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

**9.2** - As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

**9.3** - Sem prejuízo da imposição das multas previstas nos subitem anterior, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**9.4** - Ocorrerá, ainda, a rescisão do presente Contrato, observado os artigos 77 e 80 da Lei 8.666/93:



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@juccemg.mg.gov.br



**9.4.1** - por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos numerados nos incisos I e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;

**9.4.2** - pela CONTRATADA, nos casos previstos nos incisos XIII e XVI do artigo 78 da Lei 8.666/93, observadas as suas exceções;

**9.4.3** - amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

**9.4.4** - judicialmente, nos termos da legislação.

**9.5** – Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**10.1** - As despesas decorrentes deste Contrato correrão, no presente exercício, à conta da dotação: 2251 23 122 701 2002 0001 339039 21 (60.1) 0 do orçamento vigente da CONTRATANTE, e a sua eficácia, em cada exercício, ficará adstrita às respectivas dotações e créditos orçamentários que a lei fixar.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO**

**11.1** – A CONTRATADA deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução deste Contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira e nas normas BIRD, conforme indicado a seguir:

**11.1.1** – A CONTRATADA deve permitir que o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD inspecione suas contas, registros e quaisquer outros documentos relativos a apresentação de ofertas e cumprimento deste Contrato e submete-los a uma auditoria por auditores designados pelo Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD. Para isso, a CONTRATADA deverá:

**11.1.1.1** – manter todos os documentos e registros referentes ao projeto financiado pelo Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD por um período de três (03) anos após a conclusão dos trabalhos contemplados no respectivo Contrato; e



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@juccemg.mg.gov.br



**11.1.1.2** – entregar todo documento necessário para a investigação de alegações de fraude ou corrupção e colocar os funcionários ou agentes que tenham conhecimento do projeto financiado pelo Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD à disposição para responder a indagações provenientes do pessoal BIRD ou de qualquer investigador, agente, auditor ou consultor apropriadamente designado para a revisão ou auditoria dos documentos. Caso a CONTRATADA não cumprir a exigência BIRD, ou de qualquer maneira crie obstáculos para a revisão do assunto por parte BIRD, O Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, inteiramente a sua descrição, poderá tomar medidas apropriadas contra ela.

**11.1.2** – Se, de acordo com o procedimento administrativo do BIRD, ficar comprovado que um funcionário da CONTRATADA ou quem atue em seu lugar incorreu em práticas corruptas, o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD poderá declarar inelegíveis a CONTRATADA e/ou seus funcionários diretamente envolvidos em práticas corruptas, temporária ou permanentemente, para participar de futuras Licitações ou Contratos financiados com recursos do BIRD.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:**

**12.1** - Da licitante vencedora será exigida garantia de execução deste Contrato, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total global estimado deste Contrato, que poderá ser efetivada por qualquer uma das modalidades estabelecidas no § 1º do artigo 56 da Lei nº. 8.666/93, a seu critério.

**12.1.1** - A garantia de que trata este subitem deverá ser apresentada pela licitante vencedora, no momento de assinatura deste Contrato, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital.

**12.1.2** - A garantia de que trata este subitem será devolvida à licitante vencedora somente após deliberação do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, conforme disposto no inciso XI, do artigo 37 da Lei Complementar nº. 102 de 17/01/2008.

**12.1.3** - Caso a licitante vencedora opte pela modalidade de seguro-garantia ou fiança bancária, esta garantia deverá ter vigência mínima correspondente ao prazo de vigência deste Contrato acrescido de 60 (sessenta) dias, em razão do prazo e condições de recebimento definitivo do objeto desta licitação, devendo este documento ser revalidado, no caso de prorrogação do prazo de vigência deste Contrato. A devolução desse documento à licitante vencedora, ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento definitivo do objeto desta licitação.



**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**13.1** - As partes contratantes sujeitam-se à fiel observância da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como, às disposições ora clausuladas.

**13.2** - Fica eleito o foro de Belo Horizonte, com exclusão de qualquer outro, para os procedimentos judiciais que decorrerem deste Contrato.

**13.3** - Fazem parte integrante do presente Contrato, independentemente de sua transcrição, todos os termos do processo licitatório Pregão Eletrônico Nº 03/2009 – Processo 2251003 000 005/2009 e seus anexos.

Para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado o presente Contrato, firmam as partes este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Belo Horizonte, de 2009.

Representante Legal da CONTRATANTE

Representante Legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:



**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



**LICITAÇÃO/JUCEMG - MENOR PREÇO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 03 - PROCESSO 2251003 000 005/2009**

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL DE MODERNIZAÇÃO E MELHORIA TÉCNICA DE ELEVADORES, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM COBERTURA TOTAL, INCLUSIVE PEÇAS, DURANTE TODO O PERÍODO DE GARANTIA.**

**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE VISTORIA**

Declaramos para os fins da licitação Pregão Eletrônico nº 03/2009 - Processo 2251003 000 005/2009, (subitem 6.2.5 do Edital) haver realizado a vistoria no prédio-sede da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, situado à Av. Santos Dumont, 380 e Rua Guaicurus, 373 – Centro – Belo Horizonte/MG, onde serão realizados os serviços modernização e melhoria técnica, de 04 elevadores com manutenção preventiva e corretiva com cobertura total, inclusive peças durante todo o período de garantia, instalados nos prédios-sede da JUCEMG, conforme descrição contida no **Anexo I** do Edital respectivo, estando a par do seu grau de dificuldade e da natureza dos serviços e fornecimentos que lhes serão prestados, para o desempenho dos quais nos julgamos habilitados, estando em condições de assumir os compromissos decorrentes de sua execução.

Declaramos ainda, ter recebido todos os documentos, bem como, ter tomado conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações, relativamente à presente licitação.

Local e Data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2009.

-----  
(assinatura e carimbo do representante legal da licitante)

Nome da empresa licitante: -----

Endereço: -----

Atesto para os fins do Edital Pregão Eletrônico nº 03/2009 - Processo 2251003 000 005/2009 que a empresa acima identificada, compareceu aos prédios-sede da JUCEMG situados à Av. Santos Dumont, 380 e Rua Guaicurus, 373 – Centro – Belo Horizonte/MG, e realizou a vistoria de que trata o subitem 6.2.5 do respectivo Edital Pregão Eletrônico.

Belo Horizonte, \_\_\_\_\_ de 2009.

-----  
(Assinatura do Responsável pelo Serviço de Patrimônio da JUCEMG)